|  |
| --- |
| \\pmi-arquivos\Usuarios\adriano.osmar\Documents\Osmar-12-11-2013\Audiencia Publica\conselho novo.jpg |

**DELIBERAÇÃO Nº 397, DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

***Dispõe sobre a permissão de emissão de alvará de funcionamento de atividades de lazer e cultura, Casa de Festas, na Avenida Abraão João Francisco, 1333 - Ressacada*.**

O Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial de Itajaí, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5001, de 07 de dezembro de 2007, e suas alterações posteriores;

Considerando solicitação conforme o **Protocolo nº 4008/2019**, requerida por **Rafael Paniagua Cavalcante**, sobre permissão de emissão de alvará de funcionamento de atividades de lazer e cultura, Casa de Festas, na Avenida Abraão João Francisco, 1333 - Ressacada;

Considerando que segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), o local é uma ZC2 – Zona Central 2, e que o uso pretendido se encaixa em CSE – Comércio e Serviço Específico, conforme alínea “b”, inciso VII do Art. 60, cabendo a anuência do CMGDT;

Considerando a Lei Complementar 215/2012:

**Art. 84 Os alvarás de localização de usos e atividades urbanas serão concedidos sempre a título precário e em caráter temporário, quando necessário, podendo ser cassados caso a atividade licenciada demonstre comprovadamente ser incômoda, perigosa ou nociva à vizinhança ou ao sistema viário.**

**§ 1º As renovações serão concedidas desde que a atividade não tenha demonstrado qualquer um dos inconvenientes apontados no "caput" deste artigo.**

**§ 2º A manifestação expressa da vizinhança, contra a permanência da atividade no local licenciado, comprovando ser incômoda perigosa ou nociva, poderá constituir-se em motivo para a instauração do processo de cassação de alvará através de Vistoria Administrativa.**

Considerando a decisão favorável tomada por unanimidade do plenário do Conselho em reunião realizada no dia 02 de abril de 2019;

**DELIBERA:**

*Art. 1º. Permitir a emissão de alvará de funcionamento de atividades de lazer e cultura, Casa de Festas, na Avenida Abraão João Francisco, 1333 - Ressacada, conforme Protocolo nº 4008/2019, requerida por Rafael Paniagua Cavalcante.*

**RODRIGO LAMIM**

**Presidente**